

Saque de até 25% no FlexPrev

Migração do PP-2

flexprev



Tire suas dúvidas sobre o FlexPrev

Alternativa de previdência complementar na **modalidade de contribuição definida** (CD), o FlexPrev será oferecido para **migração voluntária e opcional** a você, participante assistido ou ativo do PP-2 da **Vibra Energia**. Preparamos uma **série de e-books** com **temas relevantes** sobre o novo plano para que você possa **esclarecer suas dúvidas** e, assim, **tomar sua decisão sobre a migração para o FlexPrev**. Neste e-book, vamos falar sobre **saque de até 25%**.

Confira!



| Saque de até 25% no FlexPrev

Como funciona o saque de até 25% do saldo da conta de benefício concedido?

Se você migrar para o FlexPrev, como **assistido** no novo plano, **poderá sacar até 25% do valor acumulado na sua conta de benefício concedido**. O saque funcionará como uma **antecipação de benefício**. Essa antecipação **poderá ser solicitada uma única vez**.

Quando poderei fazer o saque?

Haverá apenas **uma oportunidade para fazer o saque**, ainda que a decisão seja por um percentual menor do que 25%. Confira, nas próximas páginas, o momento que se adéqua à sua situação no FlexPrev.

| Saque de até 25% no FlexPrev

➤ Aposentado

Se você migrar como **aposentado**, terá de **solicitar o saque de até 25% no momento da migração**. Caso você opte por um percentual menor do que o máximo, **não haverá outra oportunidade** de saque. Por isso, avalie bem antes de definir se vai fazer o saque e o percentual que será escolhido. **A escolha é registrada no Termo de Opção pela Migração**. Depois de enviado, o Termo de Opção não pode ser reaberto ou alterado. Por isso, fique atento para definir e registrar sua escolha no momento da migração.

➤ Pensionista

Se você migrar como **pensionista**, a **regra é a mesma que vale para aposentados**: saque e percentual devem ser decididos **no momento da migração, no Termo de Opção pela Migração**. No entanto, caso a **pensão por morte** seja paga **a mais de uma pessoa**, a opção pelo saque deve ser realizada em **comum acordo** entre todos que compartilham o benefício. Assim como no caso de quem migra como aposentado, depois de enviado, o Termo de Opção não pode ser reaberto ou alterado. Por isso, fique atento para definir e registrar sua escolha no momento da migração.

O **saque de até 25% não estará disponível para quem se tornar pensionista já no FlexPrev**, ou seja, para quem começar a receber uma pensão por morte no novo plano. Essa regra vale mesmo nos casos em que o participante ativo ou aposentado ligado a esse pensionista não tiver exercido o direito ao saque antes de falecer.

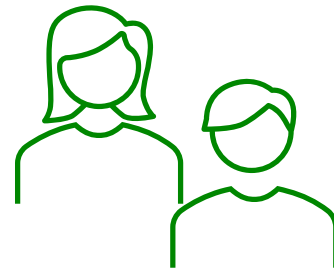
| Saque de até 25% no FlexPrev

> Ativos

Se você migrar como **ativo** também terá direito ao saque de até 25% do saldo de conta. **Mas o saque só poderá ser solicitado no momento da aposentadoria** no FlexPrev, quando você **der entrada no pedido do seu benefício Petros no novo plano.**

> BPD

Assim como os demais ativos, se você é um ativo em **BPD**, também poderá exercer o direito de sacar até 25% do saldo de conta **no momento de requerer seu benefício no FlexPrev.**



| Saque de até 25% no FlexPrev

Se eu não pedir o saque na migração ou na aposentadoria, posso fazer em outro momento?

Não. Há apenas uma oportunidade para solicitar o saque de até 25%. Para quem **migra como aposentado ou pensionista**, esse momento é o da **migração**. A solicitação deve ser manifestada no **Termo de Opção pelo FlexPrev**. Para quem **migra como ativo**, o pedido poderá ser feito no momento da **solicitação da aposentadoria no plano**. Lembrando que **quem se tornar pensionista no FlexPrev não poderá solicitar o saque** de até 25%, mesmo que o ativo ou aposentado falecido não tenha exercido esse direito.

O valor do saque será creditado em conta corrente imediatamente após migração?

Não. Se você migrar para o FlexPrev como **assistido**, o **pagamento do saque único será realizado em até 120 dias após a data efetiva da migração**. Se você migrar como **ativo**, o **pagamento** do saque único será realizado **em até 120 dias após o protocolo do requerimento do benefício** de aposentadoria no FlexPrev.

| Saque de até 25% no FlexPrev

Se eu sacar os 25% do saldo de conta, como ficará meu benefício?

O saque nada mais é do que uma **antecipação de benefício**. Se você **optar pelo saque**, seu **benefício será calculado com base no saldo remanescente** na sua conta individual, **excluindo o valor sacado**. Se não quiser sacar, o benefício será calculado a partir da reserva de migração — no caso de quem migra como aposentado ou pensionista — ou do saldo de conta acumulado até a aposentadoria — no caso de ativos, que ainda podem contribuir para o plano com ou sem a patrocinadora.

O valor que estará disponível para saque inclui contribuições feitas pela patrocinadora?

Sim. O limite de 25% de saque será calculado com base na **conta de benefício concedido**. **No caso de aposentado e pensionista, é a reserva de migração**. Para quem migrar como **ativo**, o valor a ser sacado será **calculado com base no saldo da conta** que estará disponível no momento da aposentadoria. Em todos os casos, o **montante disponível para ser sacado incluirá as contribuições pessoais e as da patrocinadora**.



Se eu optar por não fazer o saque, o que acontece?

O **saque de até 25%** da conta de benefício concedido é **opcional**. Quem preferir não fazer o saque **seguirá com o valor em sua conta individual**. E esse **montante vai compor** o total utilizado para o cálculo do **benefício mensal de aposentadoria ou pensão**.

| Saque de até 25% no FlexPrev

Como é a tributação progressiva no saque de até 25%?

O **saque único** será considerado uma **antecipação de benefício**. Por isso, se você optar pelo **regime progressivo** será tributado **de acordo com a tabela de IR** da Receita Federal.

A tributação progressiva é realizada **diretamente na fonte**, com base na **tabela mensal de desconto de IR**, que, em 2021, vai de **isenção a alíquotas de 7,5%, 15%, 22,5% e 27,5%**, dependendo do valor recebido.

O valor a ser sacado contará com uma **faixa de isenção**, sobre a qual **não incidirá IR**. Em 2021, rendimentos até R\$ 1.903,98 ficam livres de tributação. Além disso, **a partir de 65 anos, a faixa de isenção dobra**. Por isso, em 2021, para quem tem 65 anos ou mais, a valor isento é de R\$ 3.807.96. No entanto, essa **isenção pode ser revertida em imposto a pagar**, no ajuste anual de IR, uma vez que a alíquota efetiva leva em consideração todas as fontes de renda do contribuinte, assim como as deduções legais. Confira abaixo a tabela progressiva utilizada em 2021.

| Saque de até 25% no FlexPrev

TABELA PROGRESSIVA MENSAL DE IR		
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR
Até R\$ 1.903,98	-	-
De R\$ 1.903,99 a R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 a R\$ 3.751,05	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 a R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
A partir de R\$ 4.664,69	27,5%	R\$ 869,36

| Saque de até 25% no FlexPrev

No regime regressivo, como o IR sobre o saque será cobrado?

Na tributação regressiva, as alíquotas de IR são decrescentes, de acordo com o prazo em que os recursos permanecem no plano, independentemente do valor recebido. As alíquotas diminuem em função do prazo em que os recursos ficam aplicados no plano, conforme o quadro abaixo. Para quem já havia optado pelo regime regressivo no PP-2, o tempo que o dinheiro permaneceu no plano de origem segue valendo. Para quem trocar o regime progressivo pelo regressivo, o tempo começa a contar a partir da migração, desconsiderando o período em que o dinheiro esteve no plano de origem.



| Saque de até 25% no FlexPrev

TABELA REGRESSIVA MENSAL DE IR	
PRAZO DE ACUMULAÇÃO	ALÍQUOTA
Inferior ou igual a dois anos	35%
Superior a dois anos e inferior ou igual a quatro anos	30%
Superior a quatro anos e inferior ou igual a seis anos	25%
Superior a seis anos e inferior ou igual a oito anos	20%
Superior a oito anos e inferior ou igual a dez anos	15%
Superior a dez anos	10%

| Saque de até 25% no FlexPrev

A metodologia de cálculo de benefícios no regime regressivo é a chamada Peps — **primeiro que entra, primeiro que sai**. Assim, os **pagamentos utilizarão sempre o saldo existente nas alíquotas mais antigas**. A cada mês, as **contribuições vão ficando mais velhas e migrando** de uma faixa para outra ao completar dois, quatro, seis, oito ou dez anos.

A cobrança do imposto no modelo regressivo é exclusiva, definitiva e aplicada diretamente sobre o saque de até 25% do saldo da conta de benefício concedido, de acordo com a tabela. Nesse caso, **não haverá qualquer tipo de ajuste na declaração anual de IR**.



O tempo que o dinheiro ficou no plano de origem conta no regime regressivo?

Depende. Para quem já estava no regime regressivo no PP-2, o tempo que o dinheiro ficou aplicado no plano de origem é contabilizado. Para quem trocou o regime progressivo no PP-2 pelo regressivo no FlexPrev, a contagem recomeça a partir da data efetiva da migração.

Se você é **aposentado** ou **pensionista**, estava no **regime progressivo no PP-2** e **trocou pelo regressivo**, optando pelo **saque**, o **valor será tributado em 35%**, já que não haverá tempo de o montante migrar de uma faixa de tributação mais alta para outra mais baixa.

Se você é **aposentado** ou **pensionista** e já estava no **regime regressivo no PP-2**, o **valor do saque será tributado de acordo com o tempo que os recursos permaneceram no plano, independentemente da escolha atual de tributação.** A menor alíquota é de 10% para aplicações a partir de dez anos no plano.

Se você é **ativo**, a **alíquota** a ser aplicada sobre o saque **dependerá do tempo de permanência no FlexPrev** até a solicitação do saque, lembrando que **se você já estava no regime regressivo, o tempo no PP-2 conta.** Se você **estava no progressivo**, a **contagem começa a partir da migração.**

E como fica o IR sobre o saque para quem troca o regime regressivo no PP-2 pelo progressivo no FlexPrev?

Para quem **migra como ativo e troca o regime regressivo pelo progressivo**, o saldo acumulado no plano de origem manterá no FlexPrev a tributação escolhida no PP-2. Sendo assim, o **saque de 25% será tributado conforme a tabela regressiva**, seguindo a alíquota referente ao tempo total que os recursos ficaram no PP-2 e no FlexPrev, que varia de 35% a 10%.

Para quem migra como **aposentado ou pensionista**, **não há a opção de trocar o regime regressivo pelo progressivo**, pois **todo o saldo acumulado no PP-2 migrará seguindo o regime escolhido no plano de origem**, com alíquota variando de 35% a 10%. Quem migra como aposentado ou pensionista não fará contribuições no FlexPrev, por isso, não haverá essa possibilidade de mudança.

| Saque de até 25% no FlexPrev

Portador de moléstia grave é isento de IR sobre o saque de até 25%?

Sim. Assim como acontece com o benefício mensal, **não haverá cobrança de IR sobre o saque de até 25% do saldo de conta**, que nada mais é do que uma antecipação de benefício. Para isso, o **direito à isenção precisa já ter sido concedido. Para tal**, é preciso enviar à Petros **laudo médico pericial, emitido por serviço médico oficial**, da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

Pensão alimentícia será descontada do saque único?

De forma geral, sim. Como o saque nada mais é do que uma antecipação de benefício, o **percentual correspondente à pensão alimentícia será descontado em folha e repassado** pela Petros ao recebedor. No entanto, **pode ser que haja exceções** em função de cada decisão judicial.

| Saque de até 25% no FlexPrev

E empréstimo? O saldo devedor será abatido do valor do saque?

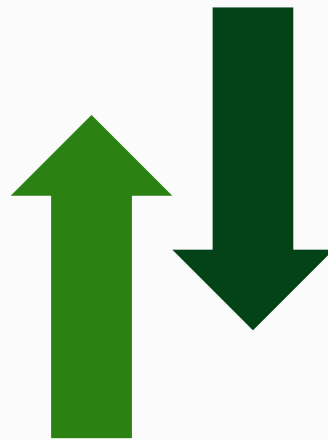
Não. A Petros não fará qualquer desconto referente a **empréstimo** do valor que estará disponível para saque. Se, ao migrar para o FlexPrev, você tiver um contrato ativo de empréstimo, não se preocupe. As **condições do seu contrato serão mantidas** exatamente iguais às do plano de origem e você seguirá pagando as prestações mensalmente, até quitar a dívida.

Se eu não aderir ao FlexPrev, posso solicitar o saque?

Não. O saque de até 25% do saldo de conta estará disponível **exclusivamente no FlexPrev**. Se você é **aposentado ou pensionista**, vai poder solicitá-lo **no momento da migração**. Se migrar como **ativo**, vai poder sacar quando se aposentar. Quem optar por se manter **no plano de origem**, no entanto, **não poderá contar com esta antecipação de benefício**.

Sou pensionista. Se eu optar por um percentual de saque e outro recebedor da pensão não, o que acontece? E se optarmos por percentuais diferentes?

Se a **pensão por morte** de um participante ativo ou assistido for **paga a mais de uma pessoa**, ou seja, se tiver sido deixada para **mais de um pensionista**, o **saque só será efetivado se todos os pensionistas concordarem em fazê-lo**. Se, por exemplo, seu grupo familiar for formado por três pessoas e apenas uma discordar do saque, essa opção não estará disponível para os três pensionistas. **Caso haja divergência no percentual escolhido, o menor prevalecerá**, sendo aplicado. Além disso, **o valor do saque será dividido entre os pensionistas, na mesma proporção do benefício mensal**.



| Saque de até 25% no FlexPrev

Por que o ativo não pode sacar até 25% ao migrar?

O saque de até 25% é uma antecipação de benefício. Por isso, estará disponível a aposentados e pensionistas que fizerem a solicitação no momento da migração. Como o ativo não recebe benefício do plano, para quem migrar nessa condição, o saque também estará disponível, mas apenas quando a aposentadoria for solicitada no FlexPrev.

Se todos que migrarem optarem pelo saque, o FlexPrev terá como arcar com essa demanda?

Sim. Parte dos recursos garantidores oriundos dos planos de origem que migrarão será representada por recursos líquidos suficientes para que o FlexPrev honre com suas obrigações.

Quer saber mais?

Clique aqui para acessar o hotsite do FlexPrev.

